



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 321 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 19 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP

Senhor Presidente,



PROTOCOLO GERAL 201/2023
Data: 19/05/2023 - Horário: 14:03
Administrativo - PROT 201/2023

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Este Projeto de Lei visa a suplementação orçamentaria no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de produtos para merenda escolar com recursos próprios do Município, visando atender aproximadamente 3.000 alunos da rede municipal de ensino.

Para garantir a abertura do crédito, o mesmo está sendo feito por superávit financeiro no mesmo exercício financeiro, no mesmo valor.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito nos termos deste projeto, para viabilizar este projeto.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Page 1

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2023 até 19/05/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

DIÁRIO ORÇAMENTÁRIO Nº 1708 DE 25/11/2022

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 130.000.000,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 15% (19.500.000,00) REMANEJAMENTO: 15% (19.500.000,00)

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
708	25/11/2022	D	623	09/01/2023		250.000,00	680.628,24								
708	25/11/2022	D	631	03/02/2023			572.500,00								
712	16/02/2023	D	632	17/02/2023		1.950.000,00			2.600.000,00						
713	16/02/2023	D	633	17/02/2023		2.395.600,00									
714	16/02/2023	D	634	17/02/2023			1.400.000,00								
708	25/11/2022	D	637	01/03/2023			1.901.640,00								
719	23/03/2023	D	639	23/03/2023						400.000,00					
708	25/11/2022	D	647	20/04/2023			1.166.000,00								
708	25/11/2022	D	651	09/05/2023			350.000,00								
TOTAIS					0,00	4.595.600,00	6.070.768,24	0,00	2.600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 4.920.768,24 (3,785%)

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 1.031.000,00 (0,793%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(1708): 3.889.768,24 (2,992%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(00): 0,00 (0,00%)

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA G. ARAGÃO
CONTADOR ISP139057/0-1

CLAUDIA PONTES C. BONISSONI
TESOUREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 020 /2023

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 02 04 10	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
Ficha: 140 - 12.306.0009.2025.0000	MERENDA ESCOLAR.....	400.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro no mesmo valor de R\$ 400.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de ____
de 20 ____.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal